



RESPOSTA AOS RECURSOS

PROCESSO SELETIVO – BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

11 de abril de 2022

RECURSO 01

Candidato: JOSÉ MARCELO LOPES JÚNIOR

Resposta: Uma vez que o candidato não identificou qualquer vício no processo seletivo, o Grupo Gestor mantém a decisão com relação à classificação do candidato, evidenciando que não é possível a inclusão de novas informações nos documentos que foram submetidos no ato da inscrição. O Grupo Gestor reitera que a avaliação do mérito do candidato levou em consideração todos os aspectos apresentados na Súmula Curricular recebida na inscrição.

Resultado: Indeferido.

RECURSO 02

Candidato: VINÍCIUS DEGGERONI

Resposta: Diante da sua solicitação de esclarecimentos nos critérios utilizados para o critério NO2, o Grupo Gestor verificou um erro na consolidação dos resultados e a nota do respectivo critério foi corrigida na publicação do resultado final.

Resultado: Deferido

RECURSO 03

Candidato: GIORGIO ARLAN DA SILVA PICANÇO

Resposta: O Grupo Gestor analisou o pedido de reconsideração, reavaliou as notas do conceito NC3 e a nota do respectivo critério foi corrigida na publicação do resultado final. Relativo aos critérios NO1, NO2 e NO3, o Grupo Gestor mantém a decisão com relação às notas, reforçando que foram levadas em consideração a regularidade e a qualidade da produção científica do Orientador nos últimos 10 anos, avaliadas por publicações em periódicos indexados com JCR, considerando-se a respectiva área de pesquisa, com destaque à co-autoria com discentes, egressos e pós-doutorados. Neste caso, não foi identificado nenhum vício no processo de seleção.

Resultado: Deferido Parcialmente.



RECURSO 04

Candidato: SONY SU CHEN

Resposta: O Grupo Gestor mantém a decisão com relação aos critérios NO1, NO2 e NO3, reforçando que foram levadas em consideração a regularidade e a qualidade da produção científica do Orientador nos últimos 10 anos, avaliadas por publicações em periódicos indexados com JCR, considerando-se a respectiva área de pesquisa, com destaque à co-autoria com discentes, egressos e pós-doutorados. As notas dos critérios NS1 e NS2 também foram mantidas pois se baseiam-se no número de publicações com JCR e no número de pós-doutorados, doutorado e mestrado supervisionados e/ou orientados. Em ambos os casos, não foi identificado nenhum vício no processo seletivo.

Resultado: Indeferido.

RECURSO 05

Candidato: DIONE JUDITE VENTURA DA SILVA

Resposta: O Grupo Gestor mantém a decisão com relação à nota do conceito NC1, reforçando que a avaliação da regularidade e da qualidade da produção dos candidatos considerou as publicações em periódicos com JCR, conforme demandado pelo Edital, mas considerou também as demais publicações que compõe o histórico científico do candidato, uma vez que o Edital não explicita a exclusividade do uso desta métrica. Além disso, as publicações consideradas na avaliação são aquelas listadas nas súmulas curriculares enviadas pelos candidatos, as quais podem conter informações que eventualmente não constem nos respectivos currículos Lattes.

Resultado: Indeferido